



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
31/08/2021
ÀS 09:23 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 31 ago 2021 09:55

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 97/2021

Projeto de Lei nº 83/2021

Processo nº 108/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 944,69 (Novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para a correta contabilização de pagamento de despesa relacionada à cedência de servidor do Município de Santa Tereza.

Ainda, o Município de Santa Tereza cedeu, com ônus para o órgão de origem, um servidor da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, para exercer suas funções junto ao Município de Bento Gonçalves, para auxiliar nas ações contra a COVID-19, conforme Termo de Cedência firmado entre as partes, em anexo.

De acordo com a Cláusula Quarta (do referido termo), o cessionário (Município de Bento Gonçalves) arcaria com os custos de eventuais horas extras. A grande demanda de serviço, tornou necessária a prestação de serviço de horas extras, sendo assim, cabe o Município de Bento Gonçalves arcar com o custo delas.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, do Projeto de Lei, a redução da dotação orçamentária na respectiva fonte de recurso nominada.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico